CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE MONTES CLAROS Nº 01/2021

ÀS COMISSÕES
04 / 11 / 21

"Altera o *caput* do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 21 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.21 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, em dois períodos, sendo o primeiro de 08 (oito) de janeiro a 15 (quinze) de julho e, o segundo, de 31 (trinta e um) de julho a 23 (vinte e três) de dezembro.

§ 1º (...)

...

Art. 2º – Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB
03 / 11 / 2021
HORA: 15h
KGR Caldeira

Montes Claros, 28 de setembro de 2021.

Rodrigo Maia de Oliveira
(Rodrigo Cadeirante)
Vereador - Montes Claros-MG

Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

Vereador Rodrigo Maia de Oliveira

Claudia

Profª Iara Pimentel
VEREADORA